



LEI Nº 3.342, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Novo Horizonte.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Novo Horizonte**, inscrita no CNPJ nº 25.135.164/0001-57, com sede na Rua Esmeralda nº 30, bairro Novo Horizonte, Mariana-MG, CEP 35420-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de abril de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.342, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Novo Horizonte.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Novo Horizonte**, inscrita no CNPJ nº 25.135.164/0001-57, com sede na Rua Esmeralda nº 30, bairro Novo Horizonte, Mariana-MG, CEP 35420-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de abril de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal